

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO N^º , DE 2007

(Do Sr. Barbosa Neto e outros)

Requer a realização de Audiência Pública em Londrina, a fim de discutir a construção de cinco usinas hidrelétricas ao longo do Rio Tibagi, no Estado do Paraná.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para discutir a construção de cinco usinas hidrelétricas ao longo do Rio Tibagi, no Estado do Paraná.

Para tanto convidamos representantes da Liga Ambiental, do Instituto Ambiental do Paraná, da Agência de Bacia de Rio Tibagi, da Companhia Paranaense de Energia Elétrica e do Projeto Tibagi/ Universidade Estadual de Londrina.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores patrimônios ambientais do Estado do Paraná é o rio Tibagi. Nascendo em terras altas, acima de 1.150 metros, seu curso parte das florestas com araucária (Floresta Ombrófila Mista), no

município de Palmeira, e segue para o norte até o reservatório da Usina Hidrelétrica de Capivara, no rio Paranapanema, a 300 metros de altitude, já em região de florestas mesófilas (Floresta Estacional Semidecidual). A bacia hidrográfica drena cerca de 24.500 km², com 65 tributários diretos e 1.200 pequenos cursos d'água, tendo como único obstáculo atualmente uma hidrelétrica de médio porte em Telêmaco Borba.

A Universidade Estadual de Londrina criou, em 1989, o Projeto Tibagi, mediante convênio assinado com o Consórcio Intermunicipal para Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi (COPATI) e a KLABIN Papel e Celulose S. A. Ao longo de quase duas décadas, 24 subprojetos abrigados por esse e outros convênios realizaram atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de flora, fauna terrestre, ictiologia, piscicultura, limnologia e educação ambiental.

Sob o amparo do Projeto Tibagi, professores e pesquisadores da UEL produziram a impressionante soma de 59 monografias, cinco dissertações de mestrado, nove teses de doutorado, 38 artigos em periódicos científicos e quatro livros publicados. Essa bacia hidrográfica figura entre as melhor estudadas do ponto de vista biológico em todo o país, tendo-se tornado modelo experimental de uma das mais respeitadas universidades brasileiras. As conclusões desses trabalhos são unâimes em destacar a importância da biodiversidade local, em grande parte graças à variação altitudinal, de 900 metros, entre os divisores de água e a foz da bacia. Essa paisagem heterogênea abriga diversos ecossistemas terrestres e aquáticos, ameaçados por empreendimentos hidrelétricos.

Chegam até nós as denúncias da Liga Ambiental, organização não governamental que atua na conservação da natureza, e que elaborou um dossier acerca das iniciativas de diversos empreendedores de implantar usinas hidrelétricas ao longo desse rio. Seriam iniciativas legítimas, não fossem eivadas de irregularidades e de ilegalidades – o que motivou até o momento um inquérito policial, três ações populares e quatro ações civis públicas.

Conforme dados do Ministério de Minas e Energia (Atlas do Potencial Hidrelétrico Brasileiro), há sete aproveitamentos hidrelétricos previstos para o rio Tibagi, que somarão, se implantados, 291,6km² de área inundada. Por isso mesmo, cremos, o próprio Ministério, no Plano Decenal de

Expansão de Energia Elétrica – PDEE 2006/2015, definiu que, para o rio Tibagi, deverá ser realizada uma Avaliação Ambiental Integrada – AAI.

A Avaliação Ambiental Integrada de aproveitamentos hidrelétricos é um tipo de estudo, coordenado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, que visa a avaliar a situação ambiental da bacia hidrográfica com os empreendimentos hidrelétricos implantados e os potenciais barramentos, considerando seus efeitos sobre os recursos naturais e as populações humanas, e os usos dos recursos hídricos nos horizontes atual e futuro. Trata-se de uma moderna ferramenta de planejamento, e a AAI do rio Tibagi estava prevista para 2006. Não se realizou no ano passado, mas deve se encontrar na iminência de ser licitada, considerando o que foi divulgado no Plano Decenal de Expansão.

Na esfera estadual, deve-se atentar para o fato de que o Comitê da Bacia do Rio Tibagi, criado pelo Decreto Estadual nº 5.790/2002, aprovou em assembleia, no ano passado, o termo de referência para elaboração do Plano de Bacia do Rio Tibagi. Não há, por conseguinte, nem Plano de Bacia, nem Avaliação Ambiental Integrada de aproveitamentos hidrelétricos, estando ambos por serem realizados, esperamos, no curto prazo.

Não faz sentido, portanto, emitir licenças ambientais para os empreendimentos antes de planejar o uso dos recursos hídricos da bacia. Especialmente considerando as dúvidas que pairam acerca da lisura de procedimentos dos estudos de impacto ambiental. Esse licenciamento é hoje conduzido pelo órgão ambiental estadual, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Conforme reza a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente:

*Art. 10 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de **prévio licenciamento de órgão estadual competente**, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.*

Nesse sentido apresentou-se a Indicação nº 48/2007, que sugere ao Poder Executivo atuação supletiva no licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas no rio Tibagi e a realização de Avaliação Ambiental Integrada na respectiva bacia hidrográfica.

Não obstante a possível manifestação dos ministérios envolvidos – Ministério do Meio Ambiente e Ministério de Minas e Energia –, estão em curso os licenciamentos já requeridos pelos empreendedores, e que poderão criar um fato consumado antes que o Ibama intervenha.

Pelos motivos expostos, contamos com a compreensão dos nobres parlamentares para aprovação desse requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputado Barbosa Neto

2007_649_Barbosa Neto_253

Reinildo Nogueira PDT/SP_____

ANEXO I

Liga Ambiental
Rua José Domakoski, 161 Bigorrilho
Curitiba cep 80730-140 f: 41 – 33360025
ligaambiental@onda.com.br

Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Rua Engenheiros Rebouças 1206
80215-100 - Curitiba - PR
Telefone 41 3213-3700 - Fax 41 3333-6161
iap@pr.gov.br

Agência de Bacia de Rio Tibagi
Rua Marabú, 243
86701-400 - Arapongas - Paraná
Telefone/Fax: 43 3252-0148

Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica
Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - CEP 80420 - 170
Caixa Postal: 318
Curitiba – Paraná – Brasil

Universidade Estadual de Londrina
Projeto Tibagi
A/C Prof. Oscar Akio Shibatta
Rodovia Celso Garcia Cid
Pr 445 Km 380
Campus Universitário
Cx. Postal 6001
CEP 86051-990
Londrina - PR
Fone: (43) 3371-4000 / Fax: (43) 3328-4440
tibagi@uel.br